



DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o Licenciamento de uso do sistema de licitação para lançamento de dados e exportação de remessa do e-contas 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório para contratação quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela Empresa **ROBERVAL BENJOINO FERREIRA**, inscrito no CNPJ Nº **19.360.480/0001-20**, no valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, selecionada pelo critério menor preço, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa nº 020/2020;

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de Processo Licitatório o **LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA DE LICITAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE DADOS E EXPORTAÇÃO DE REMESSA DO E-CONTAS 2020**, perante a empresa **ROBERVAL BENJOINO FERREIRA**, inscrito no CNPJ Nº **19.360.480/0001-20**, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A despesa objeto deste Despacho, orçada em **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, serão empenhadas à seguinte dotação orçamentária:

02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

04.122.0011.2008.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 10 – RO.

Art. 3º Determinar, à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º Registre-se, certifique-se e publique-se.

Benjamin Constant, 01 de abril de 2020.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Benjamin Constant